Florianópolis, 16 de outubro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 168/2026 - ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Licitantes,

Em atenção à consulta formulada por empresa interessada em participar do referido processo, seguem os esclarecimentos da área técnica:

Questionamento 1:

Em relação às exigências de Qualificação técnico-profissional – Item 9.4.1.1.1, considerando o entendimento do TCU quanto à possibilidade de comprovação da disponibilidade de responsável técnico mediante compromisso de contratação futura, em observância aos princípios da competitividade e razoabilidade, questiona-se:

A CASAN aceitará declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional detentor da CAT exigida, em substituição à comprovação de vínculo empregatício ou contratual prévio, desde que formalizada a contratação antes do início da execução?

Resposta 1:

Portanto, não serão aceitos quaisquer documentos diferentes da redação do item 9.4.1.1 item “a” e “b”.

Questionamento 2:

Em relação às exigências de Qualificação técnico-operacional – Itens 9.4.2.1 e 9.4.2.2, considerando que o próprio item 9.4.2.2 admite atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como os princípios da competitividade e economicidade previstos na Lei nº 13.303/2016; considerando que a fabricação de ETA em aço carbono envolve etapas adicionais de jateamento, pintura e proteção anticorrosiva.

Questiona-se: a CASAN aceitará atestados de fornecimento de ETA de ciclo completo, pré-fabricada em aço carbono, com capacidade mínima de 10 L/s, desde que comprovada a equivalência técnica e operacional, sem restringir a habilitação exclusivamente a atestados de ETA em aço inoxidável?

Resposta 2:

De acordo com a área técnica, conforme previsto no item 9.4.2.2 e considerando a complexidade tecnológica e operacional equivalente, será admitido, para fins de comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, a apresentação de atestado de fornecimento de ETA de ciclo completo, PRÉ-FABRICADA EM AÇO CARBONO, com capacidade mínima de 10 L/s.

Iris Lima Merizi

AGENTE DE LICITAÇÃO

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00078610/2026 e o código 5O781MWR.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5O781MWR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS HENRIQUE QUEIROZ (CPF: 008.XXX.989-XX) em 19/10/2026 às 12:32:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:01:17 e válido até 04/01/2121 - 10:01:17.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA3ODYxMF83ODYxMF8yMDI2XzVPNzgxTVdS ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00078610/2026** e o código **5O781MWR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.